

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-300

Gabinete do Secretário

LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-300

Contratos

Protocolo: 2024001180491

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9077/2024
24/0811-0001568-6**

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, e a empresa NEO LUZ & SOM LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para eventos a fim de organizar e realizar, o evento "Reunião de Segurança Pública - A1", no dia 12/12/2024 (quinta-feira). **PRAZO:** 45 dias a contar do envio da nota de empenho ou outra forma equivalente prevista em Lei. **VALOR:** R\$ 56.490,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais). **BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Secretário de Comunicação, no uso de suas atribuições, atesta conformidade da presente contratação com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e no Decreto nº 56.638/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2024001180317

ATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**ABERTURA LEILÃO ELETRÔNICO**

EDITAL LL 0001/2025 Objeto: Alienação de Veículos Automotores Recuperáveis Diversos pertencentes à Administração Pública Estadual.

DATA: 18/03/2025, às 10h. PROCESSO: 24/1300-0001276-8.

SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 24/1300-0001276-8

Termo de Contrato nº: 0001/2025

Contratante: Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC

Contratado: Álvaro Marques Teixeira

Objeto: Contratação de leiloeiro para realizar o Leilão n.º 0001/2025, cujo objeto é Alienação de Veículos Automotores Recuperáveis Diversos pertencentes à Administração Pública Estadual.

ABERTURA CONCORRÊNCIA

EDITAL CRE 0006/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma das instalações elétricas e recuperação estrutural da cabine de medição, no Centro Estadual de Treinamento Esportivo - CETE, localizado no Município de Porto Alegre.

DATA: 04/02/2025, às 09h. PROCESSO: 23/2900-0000457-3.

Jairo Peres de Oliveira
Diretor Adjunto DELIC/CELIC

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1611/2024

Objeto(s): 0515.0870.000226 COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: 4º OPERACIONAL TÁTICO R\$ 816,3300 cj
Processo: 24/1300-0000830-2, Edital: 0163/2024

Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES. Compromitente: CITEROL COM E IND DE TEC E ROUPAS LTDA, com CNPJ 17.183.666/0001-25.

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

Felipe Moreira Cruzeiro
Subsecretário CELIC/SPGG

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços, e os demais atos referentes a julgamentos, fase recursal e resultados deverão ser acompanhados nos sites www.celic.rs.gov.br e/ou www.compras.rs.gov.br.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Gabinete da Presidência

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2024001180077

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 25, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Instrução Normativa IPE Saúde nº 06, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre a implementação do regime especial de teletrabalho no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, a que se refere o art. 2º, do Decreto nº 56.536, de 1º de junho de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018, e pelo art. 26 da Lei nº 15.473, de 9 de abril de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 56.536, de 1º de junho de 2022, que regulamenta o regime especial de teletrabalho de que trata o parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e o Capítulo II-A, do Título II, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1973, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e o contido na Instrução Normativa SPGG nº 09/2022, conforme o que consta no PROA nº 22/2441-0007666-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 4º, o qual passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º

§ 1º A adesão ao regime especial de teletrabalho deverá dar-se por período definido, não inferior a três e não superior a doze meses, renováveis, desde que haja mútuo interesse e mediante a verificação do cumprimento do plano de trabalho e das respectivas metas pela chefia imediata”.

Art. 2º Fica incluído o § 4º ao art. 5º, o qual passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º

.....
§ 4º A autorização para adesão ao regime de teletrabalho parcial, aos servidores que possuam mais de 6 (seis) meses de efetivo exercício, poderá ser concedida em até 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal, com o comparecimento presencial de, no mínimo, 2 (dois) dias por semana, conforme escala definida pela chefia imediata”.

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 8º, o qual passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 8º Os servidores em regime especial de teletrabalho, parcial ou integral, deverão executar suas atividades de forma síncrona ao funcionamento do Instituto, conforme ajustado no plano de trabalho.

.....”.

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 9º, o qual passa a ter a seguinte redação: